

Lei nº 74.

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno declarada de utilidade pública, ao Departamento de Correios e Telégrafos, a fim de ser construído prédio destinado à sua agência nesta cidade.

A Câmara Municipal de -  
Itaipi, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Correios e Telégrafos, um terreno medindo 20 (vinte) metros de frente para a Rua Nilo Sampaio, com o rumo anagônico de 62° SE. e, medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua Prof. Fleming com o rumo de 62° SE, de acordo com o croqui anexo, na quadra nº 51 (cinquenta e um) da planta urbana, lote nº 12, (doze) declarando de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 63 (sessenta e três), de 20 de Novembro de 1957.

Parágrafo Único: - O terreno a ser doado destinar-se-á à construção do prédio onde funcionaria a agência dos correios e telégrafos nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipi, aos 9 de Setembro de 1958.

*Augusto Jurdant de Oliveira*  
Prefeito Municipal.